



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 038/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Digital: 0001055-61-2026-3-00-0000-00**

O **Município de Cerro Branco** comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC**, localizadas em um raio geográfico de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do proponente, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de bombeiros voluntários, para prevenção e combate a incêndios, apoio em acidentes e colaboração em ações de defesa civil, dentre outras.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.926, de 29 de dezembro de 2022, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **25/03/2026**, às 9h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, sito à Avenida Doze de Maio, nº 370, neste Município de Cerro Branco. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://pmcerrobranco.rs.gov.br/>

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	5 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	25/03/2026
Julgamento preliminar das propostas	De 25/03 até 30/03/2026
Divulgação do julgamento preliminar	31/03/2026
Recursos: apresentação	De 01/04 até 02/04/2026
Recursos: contrarrazões	De 06/04 até 07/04/2026
Recursos: reconsideração	De 08/04 até 09/04/2026





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Recursos: julgamento	De 10/04 até 13/04/2026
Homologação do resultado final	14/04/2026
Publicação do resultado final	14/04/2026
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 15/04/2026

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.926, de 29 de dezembro de 2022, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos e protocoladas durante o horário de expediente da Administração – 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, até o dia 20/03/2026.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail, desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

1.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas a formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a prestação de serviços de bombeiros voluntários, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a finalidade de prevenção e combate a incêndios e para colaboração em ações de defesa civil, dentre outras.

2.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público a resposta às situações emergenciais, como incêndios urbanos e rurais, e apoio à defesa civil, que exigem resposta imediata para a preservação de vidas, bens e do meio ambiente, inclusive:

- 2.2.1. Estruturar equipe de voluntários capacitados para resposta a emergências.
- 2.2.2. Desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de incêndios e acidentes.
- 2.2.3. Prestar atendimento inicial a ocorrências de risco até a chegada de apoio especializado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da inexistência de entidade constituída de bombeiros voluntários na realidade local, fator que compromete a capacidade de resposta rápida em situações de emergência, resultando em prejuízos sociais e econômicos.

3.2. A parceria pretendida visa estimular o suporte de uma OSC de bombeiros voluntários, garantindo apoio financeiro para sua atuação. O modelo de termo de colaboração é o mais adequado, pois possibilita apoio contínuo às atividades, em regime de mútua cooperação, e assegura economicidade frente à constituição de estrutura pública própria, que demandaria muito mais recursos.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1. A programação orçamentária, que autorizará e viabilizará a celebração da parceria com a transferência dos recursos financeiros pactuada para o exercício 2026 será a seguinte: 3.3.50.41.99 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

5.2. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.2, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

5.3. A contrapartida a ser prestada pela Organização da Sociedade Civil não será obrigatória. Se houver, serão aceitos, como contrapartida outros recursos, tais como bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, no plano de trabalho da parceria.

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas e protocoladas até o início da sessão pública (às 9h do dia 25/03/2026), no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Avenida Doze de Maio, nº 370, Município de Cerro Branco, no horário da 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, em dias de expediente.

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no endereço supracitado.

6.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.4. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

As propostas deverão estar em consonância com o Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública, nos termos dos arts. 16 da Lei n 13.019/2014, conforme Anexo I.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política em questão, do plano de trabalho de iniciativa da Administração Pública – Anexo I, deste Edital, e ao valor de referência estimado no item 5 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Definição de ações a serem executadas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Definição de metas, de acordo com o cronograma de execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Estabelecimento de indicadores de aferimento do cumprimento das metas e dos prazos para execução das ações - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Adequação do cronograma de execução física das ações com o cronograma de execução financeira - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	5 pontos
	Informações sobre a metodologia de execução das ações e a coerência com as ações propostas - Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
Subtotal da pontuação		30 pontos
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Adequação da proposta aos objetivos específicos previstos neste edital e na proposta inicial de iniciativa da Administração Pública. - Grau pleno de adequação (20,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (10,0 pontos)	20 pontos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	- Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	
	Adequação das despesas previstas na proposta e respectivos valores estimados com as ações a serem executadas para atingimento das metas - Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (5,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	10 pontos
Subtotal da pontuação		30 pontos
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Descrição plena, completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com clara e objetiva demonstração do nexo com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (20,0 pontos) - Descrição satisfatória da realidade objeto da parceria, com referência a alguns índices, demonstrando um grau mediano de correlação com as ações englobadas nas atividades ou projetos propostos (10,0 pontos) - Não adequação/Insatisfatório (0 pontos)	20 pontos
Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ou menor que o valor de referência deste edital (20,0 pontos) - O valor global proposto é superior ao valor de referência deste edital (0 ponto)	20 pontos
Subtotal da pontuação		40 pontos
Total da pontuação		100 pontos

7.4. A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.3 deste Edital de chamamento público deverá seguir os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta da OSC com estrutura especificada no Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública – Anexo I, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;

c) Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado e parametrizado Plano de trabalho de iniciativa da Administração Pública.

7.5. Serão eliminadas (desclassificadas) as propostas que:

- a) tiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.3 deste Edital;
- c) esteja em desacordo com este Edital.

7.6. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.7. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.

7.8. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.9. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Anexo II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata a “Metodologia de Pontuação/Pontuação Máxima por Critério” do item 7.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

8.2. Dos recursos

a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Avenida Doze de Maio, nº 370, Município de Cerro Branco.

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias, da qual não caberá novo recurso.

g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Avenida Doze de Maio, nº 370, Município de Cerro Branco, no horário da 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, em dias de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

expediente, no prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.1. De regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

9.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

9.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

9.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

9.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

9.9. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

9.10. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

9.11. Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

9.12. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

9.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

9.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.3. Da aprovação do Plano de Trabalho





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9, apresentar o Plano de Trabalho (definitivo), com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público.

9.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.6.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 9.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.2, deste edital.

9.6.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.3 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência, sempre que executar a parceria com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo máximo de até dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O Termo de Colaboração terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 36, § 3º do Decreto Municipal nº 3.926, de 29 de dezembro de 2022.

11.2. O prazo de vigência também poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo II).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, em dias de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Doze de Maio, nº 370, Município de Cerro Branco, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://pmcerrobranco.rs.gov.br/>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 24/02/2026.

HENRIQUE ARTUR BREDOW
Assessor Jurídico OAB/RS nº 128.742

Documento assinado digitalmente em 24/02/2026 10:36:53
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/H4hh9> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: OFERTA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E COLABORAÇÃO EM AÇÕES DE DEFESA CIVIL, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

Proponente: Município de Cerro Branco

- 1.1** Política pública envolvida na parceria: Segurança Pública e Defesa Civil Municipal.
- 1.2** Descrição da realidade que será objeto da parceria (art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014): A realidade local exige ação governamental, em regime de parceria, para resposta imediata em situações emergenciais, com a prestação de serviços de bombeiros voluntários para prevenção e combate a incêndios e colaboração em ações de defesa civil, dentre outras.
- 1.3** Público-alvo: O projeto beneficia todos os munícipes do Município de Cerro Branco.

2. JUSTIFICATIVA DA INICIATIVA (art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014)

A inexistência de entidade de bombeiros voluntários constituída no Município de Cerro Branco compromete a capacidade de resposta rápida em emergências, resultando em prejuízos à segurança da população. Portanto, a realidade local exige uma ação governamental, em regime de parceria, para resposta imediata em situações emergenciais, com a prestação de serviços de bombeiros voluntários para prevenção e combate a incêndios, e para colaboração em ações de defesa civil, dentre outras.

- 2.1** Fundamentação legal: art. 23, II e VII, e art. 144 da Constituição Federal; Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.926/2022, dentre outras.
- 2.2** Pertinência da Parceria: Execução, pela OSC selecionada, de atividades voltadas à atuação de bombeiros voluntários no atendimento de emergências no Município de Cerro Branco, incluindo prevenção e combate a incêndios e colaboração em ações de defesa civil.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. OBJETO DA PARCERIA

A execução em caráter continuado de atividades de bombeiros voluntários, compreendendo a prevenção e combate a incêndios e colaboração em demais ações de defesa civil, para resposta imediata às eventuais situações de emergência e ações preventivas no âmbito do Município de Cerro Branco, consoante o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.1 Natureza do Objeto

O objeto da parceria terá natureza de atividade, nos termos do art. 2º, inciso III-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, porquanto refere-se ao conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

3.2 Prazo de Execução

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 36, § 3º do Decreto Municipal nº 3.926, de 29 de dezembro de 2022.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais

Promover a segurança pública e a defesa civil municipal por meio da estruturação de serviços de bombeiros voluntários, assegurando resposta rápida a emergências e ações preventivas no Município de Cerro Branco.

4.2 Objetivos Específicos (pelas OSCs)

Os objetivos específicos deverão ser elaborados pelas OSCs na apresentação da proposta de plano de trabalho (na fase competitiva) que será submetido à análise e aprovação pela Administração Pública. Este deve estar alinhado ao objetivo geral supracitado.

4.2.1 Orientações para elaboração dos objetivos específicos pelas OSCs

Na elaboração dos objetivos específicos para a parceria, a partir da demanda trazida e do objetivo geral na pactuação, as OSCs deverão apresentar pelo menos 4 (quatro) objetivos específicos relacionados.

4.2.2 Parâmetros para elaboração dos objetivos específicos pelas OSCs





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo sugestões de orientação para elaboração dos objetivos específicos para na execução das parcerias:

- Os objetivos específicos derivam do objetivo geral e detalham o que precisa ser feito seu atingimento;
- Apontar de forma detalhada os caminhos ou etapas;
- Definir objetivos mensuráveis que permitam avaliar se foram alcançados;
- Focar em resultados diretos e alcançáveis.

5. METAS E INDICADORES DE RESULTADO

As metas estabelecidas para a presente parceria são macro, de natureza quantitativa e qualitativa, em consonância com o objetivo geral de estruturar os serviços de bombeiros voluntários no Município de Cerro Branco.

a) Metas Quantitativas:

- Realizar, no mínimo, 01 (um) treinamento à agricultores sobre o tema queima de estufas de tabaco, orientando-os sobre os primeiros procedimentos emergenciais a serem adotados até a chegada dos bombeiros.
- Garantir tempo médio de resposta de até 30 (trinta) minutos para ocorrências dentro do perímetro urbano, e de 1 (uma) hora no perímetro rural do Município de Cerro Branco.

b) Metas Qualitativas:

- Prestar os atendimentos as ocorrências de emergência (combate a incêndios, salvamentos e apoio à defesa civil) no âmbito do Município de Cerro Branco durante toda a vigência da parceria.
- Elevar o nível de confiança da população em relação ao serviço prestado pelos bombeiros voluntários, mediante a realização de ações preventivas e de apoio em situações emergenciais.

•

Indicadores de resultado e formas de verificação				
Nº	Meta	Tipo	Indicador de resultado	Forma de Verificação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Realizar, no mínimo, 01 (um) treinamento à agricultores sobre o tema queima de estufas de tabaco, orientando-os sobre os primeiros procedimentos emergenciais a serem adotados até a chegada dos bombeiros.	Quantitativa	Nº de campanhas realizadas e público alcançado.	Lista de presença, registros fotográficos, materiais de divulgação.
2.	Garantir tempo médio de resposta de até 30 (trinta) minutos para ocorrências dentro do perímetro urbano, e de 1 (uma) hora no perímetro rural do Município de Cerro Branco.	Quantitativa	Tempo médio entre o chamado e o atendimento.	Registros de ocorrência, relatórios de resposta.
3.	Prestar os atendimentos as ocorrências de emergência (combate a incêndios, salvamentos e apoio à defesa civil) no âmbito do Município de Cerro Branco durante toda a vigência da parceria.	Qualitativa	Registro de ocorrências atendida no Município.	Relatórios de atividades e de atendimentos realizados.
4.	Elevar o nível de confiança da população em relação ao serviço prestado pelos bombeiros voluntários, mediante a realização de ações preventivas e de apoio em situações emergenciais.	Qualitativa	Grau de satisfação da comunidade.	Pesquisas de opinião, feedback comunitário, demais registros.

6. AÇÕES

A OSC deverá prever na sua proposta as ações que serão desenvolvidas na parceria para o atingimento dos objetivos da parceria. Entretanto, indispensável constar as seguintes ações:

- Atendimento a ocorrências emergenciais de incêndios, salvamentos e apoio às ações de defesa civil.
- Realização de campanhas educativas e preventivas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Capacitação contínua dos voluntários em técnicas de combate a incêndios, primeiros socorros e apoio a situações de calamidade pública.
- Aquisição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no atendimento das ocorrências.
- Organização de plantões de voluntários para garantir disponibilidade mínima de equipe durante 24 horas, conforme a escala apresentada pela OSC.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução deverá observar:

7.1 Alinhamento com o Objeto da Parceria

Alinhamento com o objeto da parceria, assegurando que todas as atividades estejam direcionadas à prevenção e combate a incêndios e demais ações da defesa civil.

7.2 Clareza na Descrição das Atividades

A OSC, na descrição de sua metodologia, deverá:

- Detalhar o que será feito, como será feito, quando, onde e por quem;
- Especificar procedimentos, etapas, ferramentas e recursos que serão utilizados;
- Incluir fluxos de execução, indicando a sequência lógica das ações;
- Apresentar calendário de execução de atividades – descrever quais ações serão realizadas em cada dia da semana, inclusive com horário.

7.3 Definição de Cronograma de execução

- Cronograma de execução, incluindo calendário de campanhas preventivas e treinamentos.
- Estabelecer marcos de acompanhamento, permitindo que a Administração Pública avalie a execução da atividade.

7.4 Observância das Normas Legais e Princípios da Parceria

- A metodologia deve respeitar as regras do edital, termo de colaboração ou fomento, a legislação vigente e as diretrizes da política pública envolvida;
- Garantir transparência, economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

8. FORMAÇÃO DA EQUIPE (EXIGÊNCIAS)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a execução do objeto da presente parceria, observadas as seguintes exigências mínimas:

- Coordenador da Equipe de Bombeiros Voluntários, com experiência em gestão operacional ou em atividades de defesa civil.
- Instrutor/Responsável Técnico, com formação específica ou comprovada experiência prática em combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar.
- Voluntários bombeiros comunitários, devidamente cadastrados e capacitados pela OSC para atuação em situações de emergência.
- Apoio administrativo, responsável pelo registro das ocorrências, controle de escalas, relatórios e prestação de contas ao final da vigência.

A OSC selecionada deverá apresentar, no prazo concedido para apresentação do plano de trabalho definitivo, a relação nominal da equipe, acompanhada de currículos resumidos e documentos comprobatórios da formação e experiência profissional.

Eventual substituição de integrantes da equipe somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia e formal à Administração Pública, devendo o novo profissional atender aos requisitos de formação e experiência definidos neste instrumento.

Caberá exclusivamente à OSC a contratação, remuneração e gestão da equipe técnica, observadas as diretrizes da Administração Pública, as disposições legais e trabalhistas aplicáveis, sendo vedada qualquer relação de subordinação com a Administração Pública.

9. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

Os parâmetros de aferição de cumprimento de metas destinam-se a estabelecer critérios objetivos para verificar se as metas pactuadas na parceria foram efetivamente alcançadas, subsidiando o acompanhamento e a avaliação da execução do plano de trabalho.

9.1 Elementos importantes a serem considerados pelas OSCs

São elementos indispensáveis a serem considerados pelas OSCs na elaboração de parâmetros de cumprimento de metas:

- Indicadores claros e objetivos, como atividades desenvolvidas e número de ocorrências atendidas, tempo de resposta e participação comunitária nas campanhas.
- Fontes de verificação: relatórios, registros de ocorrência, listas de presença, materiais de divulgação e registros fotográficos.
- Periodicidade de aferição: acompanhamento semestral e consolidação de resultados ao final da vigência anual.
- Critério de sucesso: demonstração dos serviços prestados ou postos à disposição da comunidade (caso não haja ocorrência no período).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. RESULTADOS ESPERADOS

A Administração Pública espera como resultados com a parceria, a título exemplificativo:

- Garantia de resposta rápida e eficaz a situações emergenciais no Município de Cerro Branco.
- Redução dos danos materiais e preservação da vida em situações de incêndios e calamidades públicas.
- Maior sensibilização da comunidade para a prevenção de acidentes e condutas de segurança.
- Estruturação e fortalecimento da atuação dos bombeiros voluntários como serviço essencial de apoio à segurança pública municipal.

11. IMPACTO SOCIAL PREVISTO

A Administração Pública buscará gerar os seguintes impactos sociais relevantes e intimamente interligados ao objetivo geral da parceria:

- Aumento da sensação de segurança da população, com maior confiança na capacidade de resposta a emergências.
- Redução dos riscos e vulnerabilidades locais, por meio da presença organizada de bombeiros voluntários.
- Promoção da cidadania e da solidariedade comunitária, estimulando a participação da sociedade em ações preventivas.
- Melhoria da qualidade de vida da população, pela diminuição de danos humanos, materiais e ambientais decorrentes de sinistros.

12. CUSTO DA PARCERIA (INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA PARCERIA)

Para a adequada execução do objeto, faz-se necessária a disponibilização de recursos humanos, materiais e estruturais, os quais compõem a estimativa de custo da parceria. O repasse financeiro mensal destina-se exclusivamente à manutenção das atividades operacionais dos bombeiros voluntários e contidas no plano de trabalho, sendo permitidas as seguintes despesas:

- Combustível para viaturas e equipamentos;
- Manutenção mecânica e corretiva de veículos e instrumentos operacionais (mangueiras, moto-bombas, geradores, ferramentas de resgate etc.);
- Aquisição e reposição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como capacetes, luvas, botas, uniformes e lanternas;
- Aquisição de materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ações;

- Materiais de consumo para atendimento emergencial (extintores, cordas, fitas de isolamento, cones, água sanitária, materiais de limpeza e higienização etc.);
- Ajuda de custo ou alimentação aos voluntários durante plantões e atendimentos prolongados;
- Despesas com contratação de serviços especializados diretamente vinculados ao objeto da parceria, tais como cursos e capacitações técnicas obrigatórias para atuação em emergências;
- Custos relacionados à utilização e adequação de espaços físicos (pequenas reformas de manutenção), bem como a despesas com água, energia elétrica, internet, telefonia, impressões e demais itens de apoio indispensáveis, desde que vinculadas à manutenção das atividades operacionais.
- Valores destinados à cobertura de custos indiretos, nos limites previstos em lei e nas normas vigentes, devidamente justificados em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

Ficam expressamente vedadas despesas de caráter pessoal permanente (salários celetistas), despesas com obras que alterem a estrutura ou ampliem o patrimônio da organização da sociedade civil (excetuadas pequenas reformas para adequação de espaço físico, desde que necessárias à execução do objeto da parceria), aquisição de bens não relacionados ao objeto ou gastos com atividades não compatíveis com os atendimentos emergenciais.

13. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA PARCERIA

Valor estimado do repasse: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao longo de 12 meses.

Fonte dos recursos: Orçamento próprio do Município de Cerro Branco;

Forma de repasse: Transferência mensal em parcela fixa;

Recursos disponíveis da Administração: Poderá ser disponibilizado apoio logístico, divulgação de campanhas preventivas e cessão de espaço físico, se necessário.

14. ORÇAMENTO DISPONÍVEL

O orçamento para viabilização da parceria consta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, consignada na natureza de despesa destinada à manutenção de serviços essenciais e ações de proteção e defesa civil.

15. DESEMBOLSO

O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor unitário de R\$ 2.000,00, mediante transferência direta à OSC parceira. A liberação de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

cada parcela ficará condicionada ao cumprimento das condições definidas neste plano de trabalho e no Edital de Chamamento Público, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Data Prevista de Repasse	Valor (R\$)	Condição para Liberação
1ª a 12ª	Até o 5º dia útil de cada mês	R\$ 2.000,00	Cumprimento das condições definidas neste Plano de Trabalho e no Edital de Chamamento Público.

16. FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será monitorada continuamente pela Administração Pública. A avaliação considerará o cumprimento das metas previstas, a regularidade na prestação das informações e o impacto das ações para a segurança pública do município, especialmente por meio dos seguintes mecanismos de acompanhamento:

- Relatórios de atendimento e ações preventivas;
- Registros de tempo de resposta, número de ocorrências e campanhas realizadas;
- Visitas técnicas e reuniões periódicas para verificação da execução;
- Análise documental das despesas realizadas com o repasse, com conferência de notas fiscais e registros fotográficos quando aplicável.
- Avaliação periódica do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;
- Pesquisas de satisfação e impacto junto ao público beneficiário.

A prestação de contas dar-se-á nos 30 (trinta) dias finais da vigência do Termo de Colaboração, sujeita à aprovação pela Administração Pública.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Os critérios de seleção de propostas para formalização da parceria serão definidos no Edital de Chamamento Público, que indicará critérios objetivos, transparentes e de fácil aferição, com itens e seus respectivos pesos de pontuação, observado o art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho de Iniciativa da Administração Pública constitui o instrumento técnico-administrativo dispõe sobre os parâmetros para a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do serviço de bombeiros voluntários no Município de Cerro Branco, tendo por definido os objetivos, metas,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

indicadores, atividades e meios de verificação, fornecendo parâmetros claros para a apresentação de propostas e assegurando a conformidade com as políticas públicas e legislação.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, conforme art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se integralmente as obrigações previstas neste plano de trabalho, no chamamento público e na legislação aplicável.

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cerro Branco/RS, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente em 24/02/2026 10:36:53
Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/H4hh9> para
verificar a autenticidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, situado na Avenida Doze de Maio, 370, Centro – Cerro Branco/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO LUCIANO RADTKE, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e, de outro lado, a _____, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu Presidente Sr.(a) _____, doravante denominada COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026, observadas as normas e disposições da Lei nº 13.019/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a execução, em caráter continuado, de atividades de bombeiros voluntários, compreendendo a prevenção e combate a incêndios e colaboração em demais ações de defesa civil, para resposta imediata às eventuais situações de emergência e ações preventivas no âmbito do Município de Cerro Branco, consoante o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o Plano de Trabalho – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2 O objeto possui natureza de atividade contínua, nos termos do art. 2º, inciso III-A, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) durante 12 (doze) meses de vigência.

2.2 Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.41.99, vinculada ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESEMBOLSO

4.1 O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00, até o dia 10 de cada mês.

4.2 A liberação das parcelas ficará condicionada à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e a apresentação de relatórios de atividades pela equipe de monitoramento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- I – Executar integralmente o objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – Garantir atendimento às ocorrências emergenciais durante toda a vigência da parceria;
- III – Manter equipe mínima conforme exigido no Plano de Trabalho (coordenador, responsável técnico, voluntários capacitados e apoio administrativo);
- IV – Garantir tempo médio de resposta de até 30 minutos no perímetro urbano e até 1 hora no perímetro rural;
- V – Realizar ao menos 01 (um) treinamento anual a agricultores sobre prevenção de incêndios em estufas de tabaco;
- VI – Manter plantões organizados garantindo disponibilidade mínima de equipe 24 horas;
- VII – Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas no Plano de Trabalho;
- VIII – Prestar contas nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- IX – Excluir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Designar Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas;
- IV – Disponibilizar apoio logístico ou estrutural quando previsto no Plano de Trabalho;
- V – Efetuar os repasses conforme cronograma estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração posterior, que levará em consideração os registros de ocorrências, relatórios de atendimento, registros de tempo de resposta, lista de presença e registros fotográficos das campanhas e avaliação de metas quantitativas e qualitativas.

7.2 A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.1 A OSC responde integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes da execução da parceria, inexistindo vínculo empregatício com a Administração Pública.

8.2 A OSC responderá por danos causados por dolo ou culpa na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do procedimento enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

10.2 A rescisão também poderá dar-se por acordo entre as partes ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública providenciará a publicação do extrato do presente Termo no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS para dirimir eventuais controvérsias.

Cerro Branco/RS, ____ de _____ de 2026.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal
Município de Cerro Branco

Representante Legal
OSC

Testemunhas:

